



---

Exame do Recurso interposto por **ILDA CORREA DE SOUZA** inscrito(a) sob o nº. **10351**, como concorrente a uma das vagas ofertadas para o cargo de **SERVIÇAL ESCOLAR**, no Concurso Público realizado pela Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DA PONTE/MG.

O recurso é tempestivo.

A candidata apresentou as seguintes alegações:

“.. gostaria que vocês corrigissem novamente minha prova, porque acho que houve um engano, quando não colocaram meu nome da lista de aprovados, ou então gostaria de saber que critério foi usado, para eu ser eliminada.”

Passamos a fazer a seguinte análise:

Após análise do gabarito oficial da Recorrente, foi constatado que a nota atingida foi suficiente para a sua aprovação, e que houve erro no lançamento da nota para o relatório.

A nota alcançada pela candidata foi: 35 acertos, perfazendo 175 (cento e setenta e cinco) pontos, sendo o suficiente para a sua aprovação no certame.

A Comissão de Concursos da Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DA PONTE/MG, instituída na forma da lei e em razão do recurso acima identificado, a unanimidade decide por **deferir totalmente** o recurso do(a) candidato(a) identificado(a) acima, sendo incluído o seu nome na listagem de aprovados do Concurso Público.

Este é o Parecer e Decisão,  
s.m.j.

**SÃO JOÃO DA PONTE, 18 de junho de 2010**

A Comissão de Concurso: